

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de serviços de manutenção em microcomputadores.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDEB.

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

04 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- LABORATORIO ESCOLA TIRADENTES;
- LABORATORIO ESCOLA ALICE SILVEIRA LIMA;
- LABORATORIO ESCOLA CAMINHO PARA O FUTURO;
- LABORATORIO ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA.

05 – JUSTIFICATIVA:

5.1. – Considerando a necessidade da Escola em buscar novos rumos para a educação atual, a utilização do computador como um meio de inter-relações sociais e de ampliação da democratização do acesso à tecnologia da informação através de investimento em processos de ensino-aprendizagem utilizando instrumentos de novas tecnologias, sendo esta, a necessidade de sair do espaço da sala de aula para organizar uma visão mais ampla com a possibilidade de oferecer novas ferramentas didático-pedagógicas a alunos e professores, onde a real importância da informática como instrumento atual no processo ensino-aprendizagem, justifica-se o presente certame.

06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.253 Manutenção de Laboratório de Informática na Escolas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

07 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em

fotocópia autenticada.

08 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberá ao CONTRATANTE:

9.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

9.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

9.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

9.6 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

9.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

9.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à CONTRATADA:

10.2 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.3 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

10.6 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.7 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do CONTRATANTE;

10.8 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

10.9 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

10.10- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 - Obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

10.12 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

10.13- Caberá a CONTRATADA fazer manutenção dos equipamentos 01 (uma) vez por semana ou quando solicitado, nos laboratórios de informática instalados nas unidades escolares zona rural do município.

10.14- Caberá a CONTRATADA fazer manutenção dos equipamentos diariamente, ou quando solicitado nos laboratórios de informática instalados nas unidades escolares na sede do município.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – Das Disposições Penais

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos serviços, e será executado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (LABORATORIO ESCOLAS)		8,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : Manutenção e assistência técnica de Computadores e Servidores, Rede de Computadores e Serviços de projeto e instalação de cabeamento estrutura para redes de dados e voz (voice over internet protocol), bem como expansões e configurações de rede. Configuração de software para atuação como servidor de rede, manutenção de conectividade e ambiente de rede, monitoramento de arquivos e unidades de rede compartilhadas, controle de acesso a internet, monitoramento de conteúdo acessado, controle de trafego de rede, planejamento implementação de política segura e confiável de backups periódicos dos dados críticos e dos dados, configuração de roteamento e acesso remoto, mapeamento e monitoramento de unidades de rede Criação de rotinas de backup (cópia de segurança) para todos os laboratorios da rede de ensino zona rural e urbana do municipio.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :
